ATA DE SESSÃO

Nº do Processo: 136.00001449/2023-72

Interessado: 173 - Fatec Nilo de Stéfani - Jaboticabal - Diretoria

Assunto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS E PINTURA GERAL DA FATEC NILO DE STÉFANI

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Processo SEI 136.00001449/2023-72 (Processo Legado CEETEPS-PRC-2022/15597) - CONCORRENCIA N.º 003/2023, que tem por objeto as **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS E PINTURA GERAL DA FATEC NILO DE STÉFANI – JABOTICABAL/SP**. Aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, esta Comissão Especial de Licitação, designada, para conduzir os trabalhos deste certame, por intermédio da Portaria n. º º 3520, de 14 de março de 2023, pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 16 de março de 2023, acostada às fls. 735/736 dos autos, neste ato representado pelos membros **AGDA AQUILINO DE MOURA SILVA; MAYRA BENFATO; LAILA CRISTINA DA SILVA FURLAN E GILBERTO DE OLIVEIRA** reuniu-se, para, sob a Presidência da primeira, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, concluir os atos de julgamento dos documentos de Habilitação das três primeiras empresas licitantes classificadas, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.121/2008, quais sejam: **1) JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; 2) R. NASCIMENTO**

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP; 3) CHG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Inicialmente, importante registrar que na sessão pública de abertura desses Envelopes ocorrida aos quatro dias do mês de agosto do corrente exercício, não compareceu nenhuma empresa, de modo que, não houve manifestação da empresa R. Nascimento acerca do exercício de seu direito de preferência, prevalecendo, portanto, a lista de classificação inicial, em conformidade com o item 7.6., do Edital. Na aludida sessão não fora realizada nenhuma análise. Os trabalhos pertinentes foram realizados pelos membros desta Comissão, que após a abertura dos envelopes, rubricou todos os documentos e, após, encerrou a sessão pública, visando as providências de encarte destes nos autos do processo administrativo respectivo. Ato contínuo, esta Comissão analisou o cumprimento das exigências dos itens 5.1.1. Habilitação Jurídica - 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista - 5.1.3. Qualificação econômico-financeira, verificando-se que as 03 empresas supramencionadas cumpriram os requisitos exigidos. Por conseguinte, a documentação técnica foi analisada pelos membros técnicos desta Comissão com a finalidade de apurar o cumprimento da exigência constante no item 5.1.4. - Qualificação técnica – do Edital, sobrevindo, após o respectivo exame, relatório técnico, conforme documento 5043030, o qual reporta que a empresa **CHG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** atendeu integralmente ao item 5.1.4 do Edital, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’. Atestou, ainda que as empresas **JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e R. NASCIMENTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** atenderam aos quantitativos exigidos, contudo, as Certidões de Registro de Pessoa Jurídica constavam com validade vencida. Em que pese o apontamento técnico, as referidas certidões, estavam dentro da validade no momento da abertura do certame e consequente recebimento dos envelopes por esta Comissão, razão pela qual, reputamos atendido integralmente o item 5.1.4 do Edital, também, pelas licitantes **JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e R. NASCIMENTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.** Neste sentido, esta Comissão deliberou pela HABILITAÇÃO das empresas **1) JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; 2) R. NASCIMENTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP; 3) CHG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** pelo devido cumprimento das normas editalícias. Todos os membros da Comissão que participaram deste julgamento concordaram com as análises efetuadas, confirmando as decisões consignadas neste instrumento. Por fim, a Comissão determinou a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados, a partir do dia subsequente à publicação, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecidos pela alínea “a”, inciso I, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, Agda Aquilino de Moura Silva - Presidente desta Comissão Especial de Licitação - em exercício - lavrada a presente ata, que, depois de lida e

aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

São Paulo, 18 de agosto de 2023..

AGDA AQUILINO DE MOURA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - Em exercício

De acordo,

MAYRA BENFATO
Membro da Comissão Especial de Licitação

LAILA CRISTINA DA SILVA FURLAN
Membro da Comissão Especial de Licitação

GILBERTO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial de Licitação

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Agda Aquilino de Moura Silva**, **Assessor Técnico Administrativo III**, em 21/08/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Mayra Benfato**, **Assessor Técnico Administrativo III**, em 21/08/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Oliveira**, **Assessor Técnico Administrativo II**, em 21/08/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Laila Cristina da Silva Furlan**, **Assessor Técnico Administrativo III**, em 22/08/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5325021** e o código CRC **C8AA2C57**.